



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 071/2023

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.641,31 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de **2023**.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 071/2023.

Tangará da Serra, 17 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO CÂMARA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.641,31 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do saldo do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e de excesso de arrecadação do exercício atual para a devolução de saldo de convênio referente ao convênio SIGCon nº 1215/2021, cujo objeto era a reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva do Bairro Jardim Rio Preto em Tangará da Serra – MT, estando esta já concluída.

Ademais, salientamos que este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42, ambos da Lei nº 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, do mesmo ditame processual, ou seja, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES.**



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 071, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.641,31 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 633.000,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 647.641,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R\$ 14.641,31 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$
13.981,16

4.4.90.00.00. 1.701.3110000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 660,15

Total da abertura de créditoR\$
14.641,31

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela destinação de R\$ 13.981,16 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) de Superávit Financeiro de recursos de convênio e R\$ 660,15 (seiscentos e sessenta reais e quinze centavos) de excesso de arrecadação oriundo de remuneração de depósitos bancários de recursos de convênio.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 5º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a utilização do saldo do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e de excesso de arrecadação do exercício atual para devolução de saldo de convênio referente ao convênio SIGCon nº 1215/2021, cujo objeto era a reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva do Bairro Jardim Rio Preto em Tangará da Serra – MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 071/2023, referente à abertura de crédito adicional especial, que visa a utilização do saldo do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e de excesso de arrecadação do exercício atual para devolução de saldo de convênio referente ao convênio SIGCon nº 1215/2021, cujo objeto era a reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva do Bairro Jardim Rio Preto em Tangará da Serra – MT, possui adequação orçamentária e financeira com as **Leis Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, na Lei nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 17 de abril de 2023.

**LUCIANO DA SILVA GÓIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Memorando 12.359/2023

De: Claudinéia S. - SME

Para: SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

Data: 14/04/2023 às 17:04:30

Setores envolvidos:

SEFAZ-ASOG, SME, SME, SEPLAN - CNV

PROJETO DE LEI - ESPORTES

Boa tarde!

Prezados!

Com os nossos cumprimentos, segue em anexo Projeto de Lei da Secretaria Municipal de Esportes referente a abertura de crédito visando a utilização do saldo do superavit financeiro apurado em 31/12/2022, do recurso proveniente do Convênio nº 1215/2021 que tem como objeto: Reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva do Bairro Jardim Rio Preto em Tangará da Serra-MT, ref. a Prestação de Contas Final. para análise e para devidas providências que couber.

Tayse Mirella de Almeida Cardoso - SEPLAN - CNV

Att:

—

Claudinéia Calixto da Silva
ADMINISTRATIVO

Anexos:

007_ABERTURA_DE_CREDITO_ADICIONAL_PRESTACAO_DE_CONTAS_FINAL_DA_REFORMA_DA_QUADRA_POLIESPORTIVA_E

007_DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_DE_METAS_PRESTACAO_DE_CONTAS_FINAL_DA_REFORMA_DA_QUADRA_POLIESPORTIVA_E

DISPONIBILIDADE_14063_5_2_.pdf

SUPERAVIT_FINANCEIRO_CONVENIO_2_.pdf



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Esportes
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819
e-mail.: adm esporte@tangardaserra.mt.gov.br
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
Elemento de Despesa e ou Sub- Elemento

Nº: 007/SME/2023		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
DATA 14/04/2023						
Especificação: (X) SUPLEMENTAR		(X) ESPECIAL				
Justificativa da Suplementação: Visa a utilização do saldo do superavit financeiro apurado em 31/12/2022, do recurso proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 483908/2021 e SIGCon Nº 1215/2021 , por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - ESPORTE E LAZER - SECEL - através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDEP que tem como objeto: Reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva do Bairro Jardim Rio Preto em Tangará da Serra-MT, ref. a Prestação de Contas Final.						
INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de Despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2603	GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SEC MUN. DE ESPORTES					
	Indenizações e restituições	4.4.90.93.03	02.701.3110000 061.003	0,00	13.981,16	13.981,16
	Indenizações e restituições	4.4.90.93.003	01.701.3110000 061.003	0,00	660,15	660,15
Total da Suplementação						14.641,31
Total do Projeto/Atividade						
ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de Despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2603	GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SEC MUN. DE ESPORTES					
	Superavit Financeiro Apurado 31/12/2022 - C.B. 14063-5	44.90.93.03	02.701.3110000 061.003	0,00	13.981,16	13.981,16
	Excesso de Arrecadação	44.90.93.03	01.701.3110000 061.003	0,00	660.,15	660,15
Total da Redução:						14.641,31

Data: 14/04/2023

LUCIANO DA SILVA GÓIS
Secretário Municipal de Esportes

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO DA SILVA GÓIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/63AE-7E0F-CB9D-9658> e informe o código 63AE-7E0F-CB9D-9658

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/16B2-59B7-19F0-B297> e informe o código 16B2-59B7-19F0-B297





refeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Esportes
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-
4816/4819 e-mail.: admesporte@tangardaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.549/2021, alterada pela Lei nº 5.634/2021 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.608/2021, alterada pela Lei nº 5.635/2021 LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade nº 2603 – Gestão dos Complexos Esportivos de Tangará da Serra, serão totalmente executadas.

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs.
2603 – Gestão dos Complexos Esportivos de Tangará da Serra	1	1	

Tangará da Serra/MT, 14 de Abril de 2023

Luciano da Silva Góis
Secretário Municipal de Esportes





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2023

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 14/04/2023

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	Fonte	STN	Cod. Aplic	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta Completa 00000000014063-5										28.790,54
1	BRASIL - RIO PRE	B.B.	14063-5	2	1 1 500 0000000	1.500	000 000	BRASIL - REFORMA QUADRA JD. RIO PRETO - 14 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		11.928,54
1	BRASIL - RIO PRE	B.B.	14063-5	1	5 1 701 3110000	1.701	061 003	BRASIL - REFORMA QUADRA JD. RIO PRETO - 14 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		660,00
1	BRASIL - RIO PRE	B.B.	14063-5	3	1 1 501 0000000	1.501	000 000	BRASIL - REFORMA QUADRA JD. RIO PRETO - 14 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		2.220,00
1	BRASIL - RIO PRE	B.B.	14063-5	5	5 2 701 3110000	2.701	061 003	BRASIL - REFORMA QUADRA JD. RIO PRETO - 14 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		13.981,00
TOTAL GERAL										28.790,54

TANGARA DA SERRA, 14 de ABRIL de 2023

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
CONTADOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63AE-7E0F-CB9D-9558

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO DA SILVA GÓIS (CPF 024.XXX.XXX-78) em 14/04/2023 17:00:03 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/63AE-7E0F-CB9D-9558>



Esporte

Emenda Parlamentar Individual Aquisição Veículo e Mat. Esportivo								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
13976-9	R\$ 96.456,50	01 701 3110000 061 002	R\$ 36.830,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.830,87	R\$ 59.625,63	02 701 3110000 061 002

Emenda Parlamentar Individual Aquisição Veículo e Mat. Esportivo								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
13976-9	R\$ 65.851,04	01 701 3110000 060 002	R\$ 30.957,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.957,12	R\$ 34.893,92	02 701 3110000 061 002

Emenda Parlamentar Individual Reforma Quadra Jardim Rio Preto (Convênio MT Quadra Formando Cidadão)								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
14063-5	R\$ 163.981,16	01 701 3110000 061 003		R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 13.981,16	02 701 3110000 061 003

Totais	R\$ 326.288,70			R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 217.787,99	R\$ 108.500,71	
---------------	-----------------------	--	--	-----------------------	-----------------	-----------------------	-----------------------	--

Angela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

FIC	COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO	
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	2.179,16	1.295,42	1.052,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.527,39
	1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	2.179,16	1.295,42	1.052,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.527,39
	1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	2.179,16	1.295,42	1.052,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.527,39
733	1321.01.0.1.07.06.00	REMUN DEP CONV MT ESPORTE EMEND CUS	0,00	1.633,16	1.181,27	1.052,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.867,24
749	1321.01.0.1.07.06.00	REMUN DEP CONV MT ESPORTE EMEND CUS	0,00	546,00	114,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,15
	1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
670	1724.99.0.1.02.01.00	TRANSF CONVÊNIO ESTADO-ESPORTE-CU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	2422.99.0.1.02.01.00	TRANSF CONVÊNIO ESTADO-ESPORTE-INV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748	2422.99.0.1.02.02.00	TRANSF CONVÊNIO ESTADO-ESPORTE-INV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 17/04/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	633.000,00	633.000,00	548.284,53	548.284,53	145.637,32	145.637,32	119.534,37	119.534,37	428.750,16	84.715,47
Unidade	020602	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	633.000,00	633.000,00	548.284,53	548.284,53	145.637,32	145.637,32	119.534,37	119.534,37	428.750,16	84.715,47
Função	27	Desporto e Lazer	633.000,00	633.000,00	548.284,53	548.284,53	145.637,32	145.637,32	119.534,37	119.534,37	428.750,16	84.715,47
SubFunção	812	Desporto Comunitário	633.000,00	633.000,00	548.284,53	548.284,53	145.637,32	145.637,32	119.534,37	119.534,37	428.750,16	84.715,47
Programa	0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	633.000,00	633.000,00	548.284,53	548.284,53	145.637,32	145.637,32	119.534,37	119.534,37	428.750,16	84.715,47
Proj.Atividade	2603	GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	633.000,00	633.000,00	548.284,53	548.284,53	145.637,32	145.637,32	119.534,37	119.534,37	428.750,16	84.715,47
FICHA	786	3.3.90.30.03-1.1.500.000000-0000000MATERIAL DE CONSI	105.000,00	71.624,64	71.620,77	71.620,77	66.720,76	66.720,76	63.830,76	63.830,76	7.790,01	3.855,55
FICHA	787	3.3.90.39.77-1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	410.000,00	443.375,36	436.663,76	436.663,76	77.991,85	77.991,85	54.778,90	54.778,90	381.884,86	6.711,62
FICHA	788	4.4.90.51.00-1.1.500.000000-0000000OBRAS E INSTALAÇÕ	58.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
FICHA	1911	3.3.91.39.00-1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	924,71	924,71	924,71	924,71	39.075,29	20.000,00
FICHA	2481	4.4.90.39.00-1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL			633.000,00	633.000,00	548.284,53	548.284,53	145.637,32	145.637,32	119.534,37	119.534,37	428.750,16	84.715,47

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/16B2-59B7-19F0-B297>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1215-2021
PROCESSO Nº 483908/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
<p>O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. ALBERTO MACHADO, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG nº 000770234 SSP/MS e CPF nº 781.622.971-20, nomeado por meio do Ato Governamental nº 8.801, publicado no D.O.E. de 25 de Agosto de 2020, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ Nº: 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 50, Centro - CEP: 78300-000 Tangará da Serra-MT, representado neste ato pelo Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito, RG Nº: 0391390 SSP/MT, CPF Nº: 432.285.341-20, residente e domiciliado na Av. Virgílio Favetti, s/n, Area 01, Jardim Cidade Alta - CEP: 78300-000, doravante denominado CONVENENTE.</p>	
LEGISLAÇÃO	
<p>O presente Convênio se sujeita as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº 1.736 de 18 de dezembro de 2018, ao Decreto Estadual nº 840/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, de 23/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando aplicarem</p>	
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
<p>Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a “Reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva do Bairro Jardim Rio Preto em Tangará da Serra-MT”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.</p>	
CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS	
<p>O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 159.580,19 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada: A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER repassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-SIGCON). Recurso (s) oriundo (s) do (a) (s) Emenda(s) Parlamentar Impositiva (s) destinada (s) pelo (a) (s) Deputado (a) (s) Elizeu Nascimento.</p>	



O PROPONENTE arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 9.580,59 (nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III-SIGCON) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por conta da Emenda Parlamentar nº 071 do Deputado Elizeu Nascimento, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23601	1256	44.40.41	9900	100	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 30/09/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.
- V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SE COMPROMETE:

- I – Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os sob observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015;
- IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, em débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - a – quando não for executado o objeto pactuado;
 - b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
 - c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio;

 2

Assinado por 2 pessoas: LUCIANODA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.tdoc.com.br/verificacao/16B2-59B7-19F0-B297> e informe o código 16B2-59B7-19F0-B297



VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do temo de fomento não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;

VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VIII - Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XII - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de fomento celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

XIII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;

XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XV - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XVI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVII - Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local de execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso.

XVIII - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 840/2017, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexistência, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;

XIX - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 840/2017, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providencia mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;



Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI - Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII - Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII - Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX - Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X - Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando caso (Anexo XI - Sigcon);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII - Sigcon);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo fomento; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;



5

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atendimento.far.1.doc.com.br/verificacao/16B2-59B7-19F0-B297> e informe o código 16B2-59B7-19F0-B297



y . No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;

x . No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;

aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;

ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;

ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;

ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos termos de fomentos com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades e servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Termo de Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 84 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

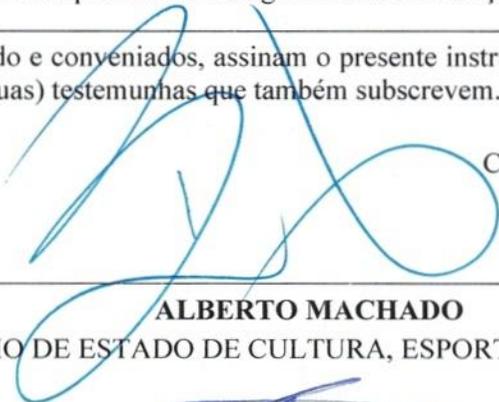
Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, de de 2021



ALBERTO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL



VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16B2-59B7-19F0-B297

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA SILVA GÓIS (CPF 024.XXX.XXX-78) em 18/04/2023 13:43:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/04/2023 18:28:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/16B2-59B7-19F0-B297>